## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 7676 DEDA 10015007



DECRETO Nº 11.444/04 de 19 de maio de 2004

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal mediante compromisso de sua urbanização.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o requerido no processo administrativo nº 030552-8/04.

Considerando que o terreno originalmente destinado à área verde, na atualidade ainda não foi contemplado com os melhoramentos a cargo do Poder Público que permitam seu efetivo aproveitamento,

Considerando que a parceria proposta com a iniciativa privada oferta mecanismo de compensação pela utilização particular dessa área e caráter temporário e provisório, e

Considerando mais e finalmente que os recursos públicos economizados nessa parceria podem ser direcionados para as prioridades governamentais pertinentes aos serviços básicos exigidos pela população,

## DECRETA:

Art. 1°. Fica permitido à empresa SANROCA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade à Av. Alfredo Ignácio Nogueira Penido, nº 305, 8° andar, salas 804 e 805 - Parque Residencial Aquárius, inscrita no CNPJ sob o nº 02.972.033/0001-29, devidamente representada, a título precário, oneroso e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Tubarão - Parque Residencial Aquárius, a saber:

- 01 IMÓVEL: Parte da Área Verde 23, do Parque Residencial Aquárius.
- 02 PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.
- 03 LOCALIZAÇÃO: Av. Tubarão Parque Residencial Aquárius.
- 04 SITUAÇÃO: A área está situada de frente à Av. Tubarão, entre o lote 06 da quadra 12 e lote 01 da quadra 13 e a área remanescente da Área Verde 23.
- 05 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular e com declividade.
- 06 MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a Av. Tubarão; nos fundos mede 15,00m (quinze metros) de extensão confrontando com área remanescente da Area Verde 23; do lado direito de quem da área olha a rua de situação, PI 30552-8/04

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

mede 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com a Rua dos Dourados e lote 1 da Quadra 13, do lado esquerdo mede 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com a Rua das Enchovas e lote 6 da Quadra 12, fechando o perímetro. 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 900,00m2 (novecentos metros quadrados).

- Art. 2°. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de ABRIGOS DESMONTÁVEIS destinados ao CANTEIRO DE OBRAS para GUARDAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, utilizados na edificação do edifício confrontante com a área pública objeto desta permissão.
- Art. 3°. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado, com vencimento na data de 20/12/04, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.
- Art. 4°. Em contrapartida ao uso da área ora permissionada, a permissionária obriga-se a realizar a urbanização da área em questão de conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a implantação de postes de iluminação em parte da área ora permissionada, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Obras e Habitação.

Parágrafo único. A expedição do "habite-se" relativo ao prédio aprovado através do processo administrativo nº 038031-4/03 fica condicionada, também, à prévia conclusão, pela permissionária, dos serviços de urbanização de que trata este artigo.

- Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.
- Art. 6°. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.
- Art. 7°. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área.
- Art. 8°. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.
- Art. 9°. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.
- Art. 10. A permissionária se brigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado ma livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, seth o que não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão. D [1/444/04

PI 30552-8/04

2

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de maio de 2004.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano Secretária de Obras e Habitação

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Glaucio Samarca Rocha Secretário de Transportes

José Adélcio de Aráujo Ribeiro Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Divisão de Formalização e Atos